LEI Nº 395/70 do dia 10 de dezembro de 1.970

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Monteiro Lobato, para o Exercício de 1971".

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, usando das atribuições que lhe são / conferidas por lei,

Faço saber que nos têrmos do artigo 66, combinado com os artigos 13, nº IV e 200 da Constituição da Repú blica Federativa do Brasil, e artigo 83 da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento Geral do Município de Monteiro Lobato para o Exercício Financeiro de 1.971, dis-/ criminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr$ 183.170,00 (cento e oitenta e três mil e cento e setenta cruzeiros e Fixa a Despesa em Cr$ 177.144,61 (cento e setenta e sete mil e cento e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos),

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor/ e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acôrdo com os seguintes desdobramentos:

1- RECEITAS CORRENTES		
1.1-Receita Tributária	38.800,00	
1.2-Receita Patrimonial	170,00	
1.3-Receita Industrial	7.000,00	
1.4-Transferências Correntes	88.100,00	
1.5-Receitas Diversas	7.700,00	141.770,00
2-RECEITAS DE CAPITAL		
2.1-Operações de Crédito	2.000,00	
2.2-Alienação de Bens Móveis e Imóveis	200,00	
2.3-Transferências de Capital	37.050,00	
2.4-Auxílio e Contribuições	2.150,00	41.400,00
TOTAL DA RECEITA		183.170,00

ARTIGO 3º- A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramen to:

1.1-Administração Central	46.596,00	
2.1-Ensino	24.200,00	
2.2-Serviços Assistênciais	300,00	
3.1-Serviços Urbanos	8.261,20	
3.2-Serviços de Manutenção	67.190,00	
4.1-Encargos de Dívida Pública	135,96	
4.2-Codivap	3.395,33	
4.3-Encargos Sociais	20.366,12	
4.4-Encargos Diversos	6.700,00	
TOTAL DA DESPESA		177.144,61

ARTIGO 4º- Fica o Prefeito autorizado a:

a)Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

b)Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da / despesa, nos têrmos do artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Monteiro Lobato, em 10 de dezembro de 1.970.

Benedito Monteiro do Prado

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada